

Parecer nº 112/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0031990/2024-23

Parecer de Licenciamento Simplificado nº 1414/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 103102842			
Processo SLA: 1414/2024		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda.	CPF/CNPJ:	49.447.648/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda.	CPF/CNPJ:	49.447.648/0001-08
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA:	urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> • área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência decavidades 			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Marco Antônio Alves Eng. Mecânico/Eng. Segurança do Trabalho (elaboração do RAS)		MG20242879336	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	

Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM	1.401.498-9
Revisado por: Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 04/12/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103057645** e o código CRC **D26766A6**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **07/08/2024**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **1414/2024**, do empreendimento **REDE PEIXE BRAVO SETE LAGOAS LTDA.**, instalado na zona urbana do município de **Sete Lagoas/MG**, à Avenida Padre Tarcizo Goncalves, 1890 – bairro Bela Vista I, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A responsabilidade técnica pela elaboração do RAS, posteriormente retificado (por meio da id 306374) é do Eng. Mecânico/Eng. Segurança do Trabalho, Marco Antônio Alves, registrado no CREA/MG sob o nº MG0000219012D MG e portador da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART MG20242879336. Salienta-se que as informações contidas neste parecer provêm do RAS retificado, das informações complementares (ICs) e demais documentos juntados ao SLA, sendo todos de inteira responsabilidade do empreendedor, seus prepostos e consultores.

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 90m³, **porte pequeno e Classe 2**. Declarou-se (id 306379) que não serão comissionadas outras atividades na área do empreendimento.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência decavidades**; em **área de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012 (Fazenda Das Perobas e Tancredo Neves)** e em **área de influência de impacto no Patrimônio Cultural** protegido pelo IEPHA-MG.

Foi apresentada declaração informando que a atividade não interferirá nesses bens, bem como naqueles previstos no artigo 27 da Lei nº 21.972, de 21/01/2016.

Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, o entorno de 250m do empreendimento é urbanizado, e este se insere em área com ocupação antrópica estabelecida, estando assim, dispensado de apresentar estudo de prospecção espeleológica nos termos da Instrução de Serviço Sisema 08/2017 – Revisão 01.

Como admitido nos documentos do processo, bem como evidenciado pelas imagens de satélite, o empreendimento está instalado sem a devida autorização do órgão ambiental competente e, desse modo, **foi lavrado o auto de infração (AI) 374117/2024**.

Consta do RAS que não há qualquer remanescente de vegetação nativa na área do empreendimento, bem como quanto à existência de recurso hídrico.

Com relação à área total declarada no RAS, essa é de 900m², sendo 340,21m² de área construída/útil. Com relação a isso, foi apresentada certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório do 1º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, emitida em 19/06/2024, relativo à unificação dos lotes 34 e 35 - quadra 18 – da Avenida Padre Tarcísio Gonçalves do bairro Bela Vista I, totalizando área de 900m², registrados sob a matrícula 57.522, livro 2/RG, conforme dados certificados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. E, em complemento, juntou-se anuência dos proprietários do imóvel para que o empreendimento exerça ali sua atividade.

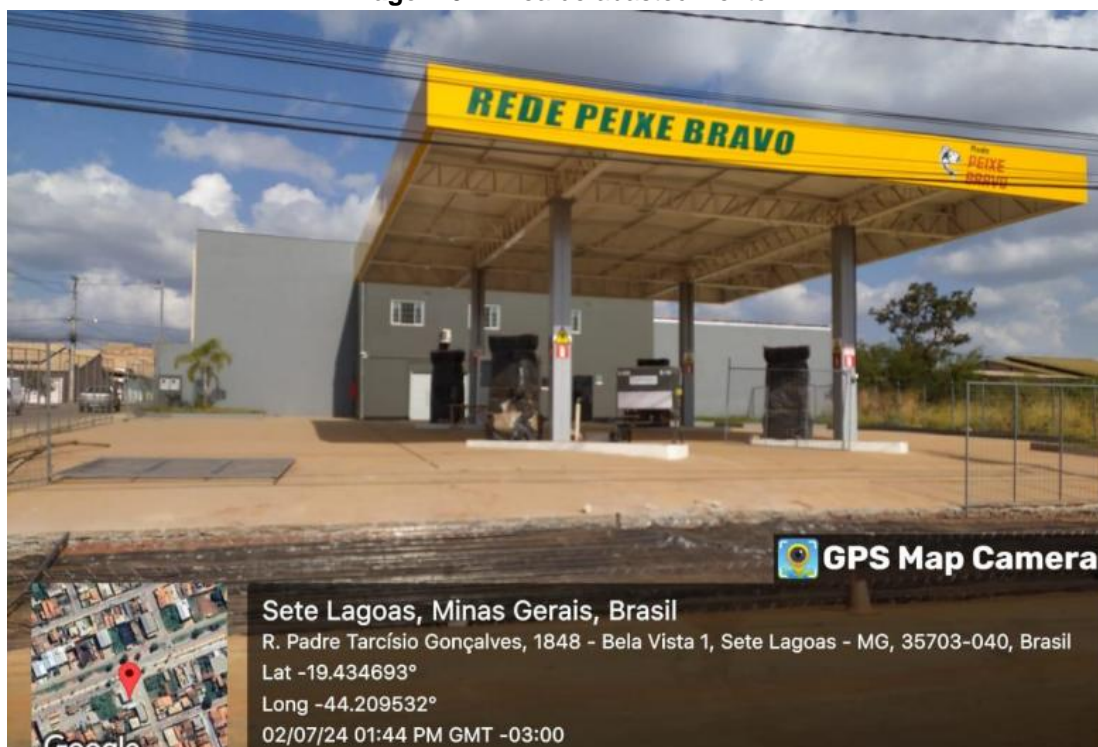


Imagem 01: Área Diretamente Afetada do empreendimento - ADA (polígono rosa).



Fonte: Google Earth Pro, 04/09/2024.

Imagem 02: Área de abastecimento.



Fonte: SLA, 2024.



A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 26/01/2024, pelos Srs. Jonas Felisberto Dias e Márcio Corrêa do Nascimento, respectivamente Coordenador de Ordenamento Urbano e Superintendente de Licenciamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 06 funcionários para o setor operacional e 02 para o administrativo, executando suas atividades em 02 turnos de 12hs, 7 dias por semana.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, é subterrâneo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a situação dos tanques está descrita na Imagem 04, que descreve também, a realização do primeiro teste de estanqueidade em 29/08/2023.

Dentre os documentos juntados aos autos do processo, constam cópias simples do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) nº 005.858 Série 001, emitida por Ecobrasil Indústria e Comércio Ltda., em favor do empreendimento em questão, notificando a compra de 02 tanques jaquetados de parede dupla (30.000l 15x15), cujos números de série são 2563 e 2564, e 04 câmaras de calçada trafegável de números de série 5678, 5679, 5680 e 5681 e da DANFE nº 006.000 Série 001, emitida pela mesma empresa, notificando a compra de 01 tanque jaquetado parede dupla 30.000l série nº 2614 e 02 camara de calcada trafegavel 42" (tampa earo) - nr17 série nº CC5757.

Consta, também, o documento intitulado **Atestado da conformidade de serviço realizado** nº AT.075/2023 de 27/09/2023, referente a prestação de serviço pela empresa Sousa e Lopes Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 09.041.777/0001-79, de instalação de 01 tanque 30.000lts pleno, 02 tanques 30.000l bipartidos, 04 bombas de abastecimento quadruplas, 01 filtro prensa, sob a responsabilidade técnica de Maykon Da Silva Goulart, CREA/MG 282586 e ART MG20231911261. Consta ainda o documento com o n. do Certificado OCAN.E.C-SASC.0431/20-1, cuja emissão é de 19/11/2020 e válido até 18/05/2025, em nome de OCAN-Organismo de Certificação Avaliação Nacional Ltda., porém, ao consultar esse número no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), tal certificado tem o status **cancelado**, conforme abaixo indicado.

Imagem 03: Status de cancelamento do certificado OCAN.E.C-SASC.0431/20-1

The screenshot shows the INMETRO website interface. At the top, there are navigation links like 'Simplifique!', 'Comunica BR', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below that, there's a search bar and a menu with options like 'Certificados', 'Produtos', 'Serviços', 'Empresas', and 'Organismos Acreditados'. The main content area displays the search results for the certificate number 'OCAN.E.C-SASC.0431/20-1'. The results show: 'Resultado da Consulta: 1 Certificado(s), 0 Produtos(s), 1 Serviço(s)'. The certificate details are: 'Certificador: OCAN', 'Nº Certificado: OCAN.E.C-SASC.0431/20-1', 'Tipo: Serviço', 'Emissão: 19/11/2020', 'Validade: 18/05/2025', and 'Status do Certificado: Cancelado'. There is also a link for 'Doc Normativo'.

Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp> acesso em 13/09/2024.



Em resposta à IC n. 07 (id 306388) justificou-se a situação com a informação de que a obra foi realizada entre fevereiro e junho de 2023 e, portanto, em período anterior ao cancelamento, tendo sido este realizado em 14/08/2023. Visando comprovar as informações foi apresentado print de tela de consulta realizada internamente pela OCAN, mostrando que o cancelamento se deu em 14/08/2023.

Foram apresentados os laudos (**Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 5088**, em substituição ao anterior de n. **3634**) elaborados pelo Engº. Fabrício Máximo de Souza Horlando, inscrito no CREA/MG n. 142115284-3 e ART N° MG20243484712 (id 306387).

Imagem 04: Tanques de armazenamento.

DADOS DAS INSTALAÇÕES E RESULTADOS DOS ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE

Tanque	Produto	Capac. (Lts)	Nível Prod.	Partes Secas	Partes c/ Prod.	Linha	Tubo	Extrat.	Resp.	Descarga	Retor.	Elim. de Ar	Tampa
1	Gasolina Comum	30 m³	0	E	E	Tanque1/Bomba1-2 Tanque1/Bomba5-6 Tanque1/Bomba13-14	E		E	E		E	E
2	Diesel S500	15 m³	0	E	E	Tanque2/Filtro1 Filtro1/Bomba9-10	E		E	E		E	E
3	Diesel S10	15 m³	0	E	E	Tanque3/Filtro2 Filtro2/Bomba11-12	E		E	E		E	E
4	Gasolina Aditivada	15 m³	0	E	E	Tanque4/Bomba3-4	E		E	E		E	E
5	Etanol	15 m³	0	E	E	Tanque5/Bomba7-8 Tanque5/Bomba15-16	E		E	E		E	E

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Possui sistema de monitoramento intersticial instalado.
Possui aparelho de medição eletrônica instalado.

Fonte: Laudo de Ensaio de Estanqueidade - Referencia: 5088(id 306387).

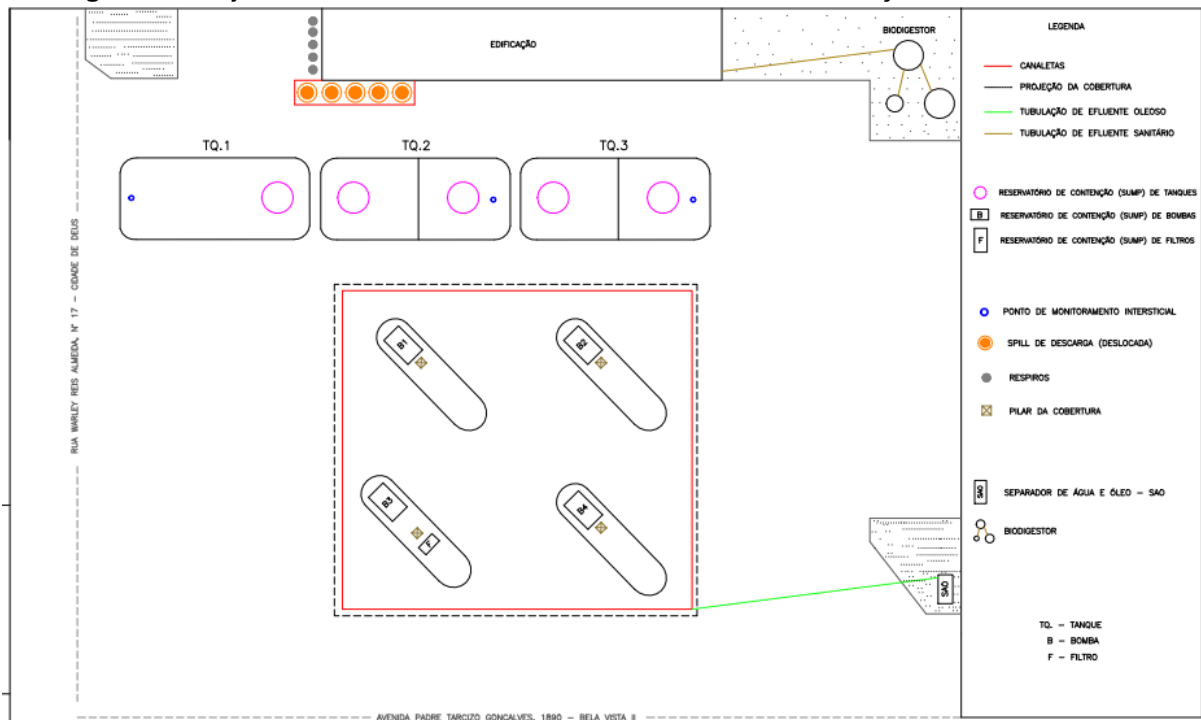
Tal qual os tanques, as 04 bombas tiveram a estanqueidade atestada em 29/08/2023, tendo sido instaladas 4 dias antes.

Foi informado no RAS que o controle de estoque é automático, que há monitoramento intersetorial manual, bem como há câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabaloamento. Ressalta-se que não há poços de monitoramento de vapor, conforme o RAS.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado o projeto básico do empreendimento (Imagem 05), conforme solicitado na IC n. 05



Imagem 05: Projeto básico, conforme alínea “a”, inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000.



Fonte: SLA, 2024 (id 306381).

todas as estruturas necessárias à operação do empreendimento, considerando inclusive, instalações hidráulicas de esgotamento sanitário, de drenagem da pista de abastecimento, caixas de ligação e pontos de destinação aos sistemas de tratamento, pontos de monitoramento, depósito de resíduos e de resíduos perigosos, etc. Considerar, ainda, o disposto na alínea “a” inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000.

O previsto na alínea “b” trata da certidão municipal de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo, anteriormente informado neste parecer.

Na alínea “c” pede-se a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100m, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.

Dentre a relação de estruturas dispostas em um raio de 100m do empreendimento, declarou-se, no RAS, apenas a existência de rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.). Na Imagem 06, abaixo, estão plotadas a rede de drenagem e os pontos de captação de água, conforme dados disponibilizados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e pela Agência Nacional das Águas (ANA), disponibilizados na IDE.



Imagem 06: ADA (polígono vermelho) e buffer de 100m (círculo azul claro) em face da rede de drenagem natural e outorgas vigentes.



Fonte: IDE-Sisema, 27/11/2024.

Conforme a IDE-Sisema, não há pontos de captação de água autorizadas no raio de 100m do empreendimento (círculo azul claro).

A alínea “e” trata da caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d’água superficiais e subterrâneos. O estudo realizado sob a responsabilidade técnica (RT) do Engenheiro Ambiental José Campos dos Anjos Júnior, registrado no CREA/MG sob nº MG0000156501D MG e detentor da ART de obra/serviço nº MG20243093534, tem em destaque que

a área a ser estudada em aspectos hidrogeológicos, e levando em consideração os fatores de influência direta na formação de zonas de recarga, tem se que a área em questão e seu entorno, até 500 metros de raio, não possui favorabilidade de recarga hídrica, não formando assim zonas de recarga.

E conclui, desse modo, que as “atividades não irão interferir no contexto hidrogeológico local”.

Em atendimento ao determinado na alínea “f” que trata da caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão, foi juntado aos autos o estudo realizado sob a responsabilidade técnica (RT) do Engenheiro Ambiental José Campos dos Anjos Júnior, registrado no CREA/MG sob nº MG0000156501D MG e detentor da ART de obra/serviço nº MG20243093534.



Segundo o RT, realizou-se a avaliação química das características do solo local com o propósito de reconhecer dados de permeabilidade e potencial de corrosão. Anexo ao estudo constam os dados dos relatórios de ensaio RE: 8181-2024 e RE: 8182-2024, relativos à análise de 02 amostras de solo, coletadas e enviadas ao ensaísta pelo próprio empreendimento.

Concluiu o RT que o “solo em questão apresenta pH neutro, sendo este um fator favorável, visto que solos ácidos (baixo pH) tendem a ser mais corrosivos devido à maior concentração de íons H+, que aceleram a corrosão”.

Visando ao atendimento ao disposto na alínea “i” Inciso I, art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, que prevê o atendimento à Resolução CONAMA nº 9, de 1993¹, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado, desse modo, foi declarado que “não haverá serviço de troca de óleo, por isso não haverá necessidade de haver recolhimento e disposição de óleo lubrificante usado” (Id 306389).

A estimativa de consumo mensal de combustíveis está reproduzida na Imagem 07.

Imagem 07: Consumo mensal estimado

4.5.5 Principais matérias-primas e insumos			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Gasolina Comum	Distribuidora (Bandeira Branca)	60 m ³	0
Diesel S10	Distribuidora (Bandeira Branca)	60 m ³	0
Diesel S500	Distribuidora (Bandeira Branca)	70 m ³	0
Gasolina Aditivada	Distribuidora (Bandeira Branca)	30 m ³	0
Etanol	Distribuidora (Bandeira Branca)	60 m ³	0

Observação: O empreendimento ainda não entrou em operação, por isso não possui consumo mensal.

Fonte: RAS, 2024.

Embora instalado, o empreendimento não dispõe do **Certificado de Posto Revendedor** emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que o habilita a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, visto que este só pode ser adquirido mediante o certificado de licença ambiental.

Foi apresentado **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** (AVCB) nº PRJ20240036391 com validade até 04/03/2029 e que certifica que a edificação/área de risco (340,21m²) possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Foi apresentado o **Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais**, o **Plano de Resposta a Incidentes**, o **Prontuário NR20**, elaborados sob a RT do Eng. Mecânico e Segurança do Trabalho Paulo Márcio Martins Teixeira, inscrito no CREA sob o nº 52.783/D e ART nº MG20232315213 e MG20232315427.

Emitido pelo mesmo profissional, consta, dentre os documentos no SLA, o **Programa de treinamento de pessoal**, contemplado na ART, MG20232315427, com temas previstos na legislação pertinente, válido para o período de 2023 a 2025.

¹ A Resolução Conama 9/1993 foi revogada pela Resolução Conama 362/2005 e, esta, por sua vez, alterada pela Resolução Conama 450/2012.



Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será fornecida por concessionária pública, variando entre 48,36m³ para o consumo máximo e 40,30m³ para o consumo mínimo mensais, conforme informações retificadas (id 306374). A origem e fornecimento do recurso hídrico foi comprovado por meio de fatura mensal de consumo, relativa ao mês de 05/2024. Foi informado no RAS que este será destinado a tratamento em biodigestor, cujo modelo SUPER BIODIGESTOR 600 LTS - PEAD PRETO e CAIXA LEITO SECAGEM 310 LTS - PEAD CINZA, adquirido no mercado, foi instalado às coordenadas geográficas - 19.435017°S e -44.209600°W (id 306370). Os **efluentes líquidos** gerados diariamente no empreendimento foram caracterizados como **sanitários** (0,56m³), provenientes do sbanheiros, e **oleoso** (1m³), oriundo da lavagem da pista de abastecimento e da lavagem de parabrisas (Id306374). O efluente oleoso, conforme informado no RAS, será destinado à filtragem em caixa separadora de água e óleo (CSAO). Em resposta à IC n. 01, foi apresentada Declaração de Conformidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (id 306373) emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas (SAAE) declarando o fornecimento de água e o recebimentos dos efluentes líquidos após tratamento. Foi informado (id 306371) , ainda, que o lodo removido periodicamente, após seco no leito tratado com a

adição de óxido decálcio (cal) para anular possíveis contaminantes. Ao final, esse resíduo tratado in loco será utilizado como condicionador de solo nas áreas de jardim existentes no empreendimento, promovendo um ciclo sustentável do processo.

O resíduo oleoso retido na CSAO será enviado para empresas de rerrefino, conforme abaixo discriminado.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento, seu acondicionamento e destinação final estão abaixo reproduzidos. Salienta-se que foi informado (id306380) que não serão realizadas outras atividades no local. Bem como foi informado que não haverá troca de óleo e, assim, não haverá o armazenamento do óleo contaminado. Além disso, os resíduos classe I serão recolhidos por empresas que já atendem outros postos da rede.

Imagem 08: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Lama/Barro – CSAO	Pista de Abastecimento	Classe I	15	Tambor 200L	Empresa especializada
Embalagens Plásticas Contaminadas	Pista de Abastecimento	Classe I	10	Tambor 200L	Empresa especializada
Outros Contaminados	Pista de Abastecimento	Classe I	10	Tambor 200L	Empresa especializada
Recicláveis	Escritório e Outros	Classe II - B	10	Lixeira Seletiva	Coleta pela prefeitura
Resíduos domésticos	Refeitório e sanitários	Classe II - A	30	Sacos Plásticos	Coleta pela prefeitura

Fonte: RAS, 2024.



Com relação à emissão de gases e substâncias odoríferas, foi informado no RAS que os

bicos de abastecimento possuem uma proteção que evitam a evaporação de combustíveis e a consequente emissão de substâncias odoríferas. Durante a descarga dos produtos nos tanques todas as conexões são seladas (descarga selada) evitando a evaporação de gases no procedimento. Além disso, nos respiros existem válvulas de recuperação de gases que existem para minimizar a evaporação de gases no momento da movimentação do produto no tanque.

Com relação à geração de ruídos e processos erosivos instalados, foi declarado no RAS que esses inexistem e que não há programa de monitoramento relativo à qualidade das águas subterrâneas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda., para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas - MG.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



ANEXO I

Processo SLA n.º 1414/2024 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, nos termos da norma técnica NBR nº 13.784/06 e da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, sendo os laudos técnicos elaborados enviados à URA CM ANUALMENTE acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	10 dias após a publicação da licença
02	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007. Os relatórios técnicos e comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM a cada 2 anos acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	Durante a validade da licença
03	Apresentar Certificado de Posto Revendedor	10 dias após a publicação da licença
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a validade da licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação da caixa separadora de água e óleo, contendo as coordenadas geográficas desta.	10 dias após a publicação da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à URA-CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.